PROJETO DE LEI nº 123/2010

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a firmar termo de convênio ou acordo com órgãos do Governo Federal, visando apoiar projetos de cooperação técnica.

Parágrafo único. O convênio ou acordo poderá contar com a interveniência da Federação Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais – Fenalegis e da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais – Abrascam.

Art. 2° Para fazer face ao convênio ou acordo previsto no Art. 1° da presente Lei e nos termos do Art. 20 da Lei nº 4.482, de 22/12/2009, a Câmara de Vereadores fica autorizada a ceder com ônus até o valor máximo do vencimento inicial do cargo o servidor ocupante do cargo efetivo de Secretário Legislativo.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 21 de setembro de 2010

Leoberto Weinert
Prefeito

Célio Galeski
Presidente em exercício

Gil Baiano
1° Secretário

João Grein
2° Secretário